



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.931, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 3º do Decreto nº 1.634/2005:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

| <u>PRÉDIO</u> | <u>UNIDADE</u> | <u>VOLUME MENSAL</u> | <u>TARIFA MINIMA</u> |
|---------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| Residencial | Econômica | até 10 m ³ | R\$ 14,61 |
| Comercial | Econômica | até 10 m ³ | R\$ 24,75 |
| Industrial | Econômica | até 10 m ³ | R\$ 28,99 |
| Rural | Econômica | até 10 m ³ | R\$ 23,87 |

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL: PREÇO POR M³

| | |
|---|----------|
| I - 11m ³ a 20 m ³ | R\$ 1,70 |
| II- 21m ³ a 35 m ³ | R\$ 2,07 |
| III- 36m ³ a 80 m ³ | R\$ 3,87 |
| IV -acima de 80 m ³ | R\$ 5,21 |

B - COMERCIAL:

| | |
|--|----------|
| I - 11m ³ a 20 m ³ | R\$ 2,10 |
| II- 21m ³ a 35 m ³ | R\$ 2,71 |
| III-36m ³ a 80 m ³ | R\$ 4,93 |
| IV- acima de 80 m ³ | R\$ 6,81 |



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

| | |
|--|----------|
| I – 11m ³ a 20 m ³ | R\$ 2,31 |
| II- 21m ³ a 35 m ³ | R\$ 2,95 |
| III-36m ³ a 80 m ³ | R\$ 5,20 |
| IV-acima de 80 m ³ | R\$ 7,35 |

D - RURAL:

| | |
|--|----------|
| I – 11m ³ a 20 m ³ | R\$ 2,26 |
| II- 21m ³ a 35 m ³ | R\$ 2,79 |
| III-36m ³ a 80 m ³ | R\$ 5,12 |
| IV-acima de 80 m ³ | R\$ 7,12 |

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte redação:

| | |
|---|-----------|
| I – Emissão de quaisquer segundas vias..... | R\$ 4,65 |
| II- Supressão de água/esgoto no cavalete..... | R\$ 28,98 |
| III-Reelaboração de água/esgoto no cavalete..... | R\$ 28,98 |
| IV- Supressão de água/esgoto na calçada..... | R\$ 43,50 |
| V- Reelaboração de água/esgoto na calçada..... | R\$ 43,50 |
| VI-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada..... | R\$ 14,49 |
| VII-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes)..... | R\$101,92 |
| VIII-Ligação temporária de água..... | R\$ 72,80 |
| IX – Ligações de água sem quebra de asfalto..... | R\$422,76 |
| X – Ligação de água com asfalto..... | R\$528,45 |
| XI – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto..... | R\$581,29 |
| XII- Ligação de água e esgoto com asfalto..... | R\$686,98 |

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

| | |
|---|------------|
| a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro..... | R\$ 142,18 |
| b – Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água e esgoto do Município..... | R\$ 142,18 |
| c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura.... | R\$ 142,18 |
| d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor..... | R\$ 142,18 |
| e – Retirada abusiva do hidrômetro..... | R\$ 142,18 |



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

Artigo 5º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89, 1.634/2005 e 1.647/2006.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2014**, sendo que o faturamento de água e esgoto será considerado **tendo como base o consumo do mês de janeiro do próximo ano**.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.905/2012.

Santa Cruz da Conceição, 07 de junho de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura